

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 10/04/2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 313 DE 10/04/2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 1931, do produto SEVEN, registro MAPA nº 40117, da empresa ALTA - AMERICA LATINA TECNOLOGIA AGRÍCOLA LTDA, com a inclusão das culturas: aveia, centeio, cevada, milho, sorgo e triticale.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 10/04/2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 315, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5839
2. Nº do registro MAPA: 10420
3. Requerente: AGRILEAN INPUTS S.A.
4. Marca comercial do agrotóxico: LACTOFEM 240 EC AGRILEAN
5. Ingrediente ativo: LACTOFEM
6. Classe: HERBICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 4 - PRODUTO POUCO TÓXICO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 10 de abril de 2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

Republica-se por incorreção no original, publicado no Diário Oficial nº 11.786, de 28 de março de 2025, páginas 133 a 134

PORTARIA IAGRO Nº 3.750, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Institui e designa Grupo de Trabalho destinado à implantação do Compliance Público, no âmbito Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO.

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO, no uso de suas atribuições legais previstas no Decreto nº 16.229, de 07 de julho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho (GT) destinado a realizar as atividades necessárias à implantação do Compliance Público, no âmbito da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO, sob orientação da Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (CGE-MS), sendo que:

I – quanto à Integridade Pública, será responsável pela proposta de cronograma de atividades de implantação e pela elaboração do Programa de Integridade;

II – quanto à Gestão de Riscos, será responsável pela proposta de cronograma de atividades de implantação; autoavaliação da maturidade da Gestão de Riscos; minuta de Política de Gestão de Riscos; proposta de declaração de apetite ao risco; identificação de processos e proposta de priorização de processos.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será coordenado pela servidora ISABELA PELLICCIARI – Mat. 95018022 – DIPOV/IAGRO, e composto pelos seguintes representantes:

I – MARCELO SEBASTIAO MARCONDES DE SOUSA – Mat. 115624021 – DTA/IAGRO

II – MATHILDE ISABEL BACHIEGA DE OLIVEIRA – Mat. 128656021 – LASO/IAGRO

III – CRISTIANNE MARIA XIMENES NOGUEIRA PETRUCCI – Mat. 86096021 – DIPOA/IAGRO

IV – JEANE CARDOSO BARBOSA, Mat. 132498021 - DADM/IAGRO

V – JUNIOR CEZAR KAWAKITA DE OLIVEIRA – Mat. 426602021 – REGIONAL DE BONITO/IAGRO

VI - KELCILENE AZAMBUJA MARTINEZ – Mat. 81508021 – REGIONAL DE PONTA PORÃ/IAGRO

Parágrafo único. Os membros do GT poderão convidar outros servidores para participarem de reuniões específicas, a fim de subsidiar tecnicamente a discussão e a elaboração do Programa de Integridade.

Art. 3º As atividades do GT serão desenvolvidas mediante orientação e subsídio técnico da CGE-MS, devendo todos os participantes definirem, previamente, calendário de reuniões para o bom andamento dos trabalhos de consultoria.

Art. 4º A participação no GT de que trata essa Portaria não será remunerada.

Art. 5º O GT deverá concluir os trabalhos até o dia 30 de novembro de 2025, prorrogável a critério do Comitê Setorial de Compliance da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 27 de março de 2025.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente/IAGRO

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 666/2025

PROCESSOS: 83/036.049/2024; 83/036.053/2024; 83/036.066/2024; 83/036.254/2024; 83/036.242/2024; 83/036.239/2024;

AMPARO LEGAL: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

PARTES: Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal - IAGRO X VALDIR JOSE ZORZO

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a conversão das multas sanitárias referentes aos autos de infração nº 34637 U; 34638 U; 34641 U; 34645 U; 34646 U; 34647 U - com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão da multa sanitária em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data Assinatura: 10 de março de 2025.

Assinam: DANIEL DE BARBOSA INGOLD e VALDIR JOSE ZORZO

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 667/2025

PROCESSOS: 83/057.511/2024; 83/034.849/2024; 83/025.161/2024; 83/025.442/2024; 83/025.418/2024;

AMPARO LEGAL: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.